ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Publicado no Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB
Edição de 20 / 02 / 17
Publicação / Registro e Atos

**LEI Nº 398/2017** **QUIXABA (PB), EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA- PB**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R$ 937,00(Novecentos e trinta sete reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R$ 937,00(Novecentos e trinta sete reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Quixaba.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o Art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 20 de Fevereiro de 2017.

**CLAUDIA MACÁRIO LOPES**
**Prefeita Constitucional**